Lei nº 472/2006

Em 18 de DEZEMBRO de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União por intermédio do Ministério do Esporte - ME, conforme minuta ANEXA, cujo objeto deste convênio é a implantação de um núcleo de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para o atendimento das crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais, em Lagoa Bonita do Sul/RS.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30(trinta) dias úteis antes do termino da vigência, e a prestação de contas sessenta dias após o término da vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Dezembro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 18/12/06
A 10/01/07